



# GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.280, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de novo elemento de despesa no orçamento de exercício de 2025 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder, com fundamento no inciso II do artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente – Lei Municipal nº 4.238, de 26 de dezembro de 2024, sob as seguintes classificações e fonte de recurso:

|                 |              |                                                                                 |
|-----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Unid. Gestora   | 1            | Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão                            |
| Órgão           | 6            | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                     |
| Unid. Executora | 1            | GESTÃO AMBIENTAL                                                                |
| Natureza        | 317170       | Rateio pela participação em consórcio público                                   |
| Função          | 18           | Gestão ambiental                                                                |
| Sub-Função      | 541          | Preservação e conservação ambiental                                             |
| Programa        | 61           | Preservação e conservação ambiental                                             |
| Ação            | 2035         | Manutenção e execução das ações de preservação ambiental                        |
| Fonte           | 1            | Tesouro                                                                         |
| Aplicação       | 11000000     | Geral                                                                           |
| Valor           | R\$63.781,47 | Sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos |



## GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º.** Para suplementação da dotação a ser criada especificada acima, serão utilizados recursos decorrentes da realização de transferências orçamentárias entre fichas de mesmo programa no orçamento do exercício de 2025.

**Art. 3º.** O elemento de despesa criado por esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e fica na programação das ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 09 de outubro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 09 de outubro de 2025.

**CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais